



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº645/2021
DE 01/09/2021
AUTOGRÁFO Nº731/2021
PROJETO DE LEI Nº676/2021
AUTOR: VEREADOR JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO
CONSULTÓRIO ADONTOLÓGICO, LOCALIZADO
NA UBS DE EMILIANÓPOLIS “**

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito Municipal de Emilianópolis/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º O Consultório Odontológico que faz parte integrante da Unidade Básica de Saúde do Município de Emilianópolis, passa a denominar-se **“CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO “ANA PAULA MARTINS REDIVO””**.

Artigo 2ª - O Executivo Municipal providenciará placa denominativa a ser fixada em local distinto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta de dotações próprias do orçamento Municipal, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista Amaral
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de administração Data Supra.

Raphael Fernando Lopes
Respondendo pela Secretaria



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90



BIOGRAFIA de Ana Paula Martins Redivo

ANA PAULA MARTINS REDIVO nasceu em 16 de fevereiro de 1972, na cidade de Pres. Bernardes, filha de Nildo Redivo e Maria Martins Redivo.

Durante toda a sua vida viveu em Emilianópolis. Passou sua infância na fazenda Santo Antônio do Bonfim, com seus pais e seus irmãos Cláudia Redivo e Nildo Redivo Junior.

Aos 7 anos de idade, seus pais mudaram para o centro urbano de Emilianópolis, fixando residência à Rua Severo Pinto do Amaral. Onde também fixou residência após contrair matrimônio.

Estudou desde o primário até o ensino médio na Escola Estadual Professor Hemilson Carlos Magrini, deste Município. Sua primeira professora foi a Senhora Hilda Fiorese Dornelas.

Em 1990, já com 18 anos, ingressou no curso de Odontologia, na Universidade do Oeste Paulista, em Presidente Prudente, onde criou histórias, deixou memórias e muitos amigos.

Em 1994 concluiu a Graduação em Odontologia e, mais especificamente, em 11/04/1995 foi aprovada em concurso público municipal para o cargo de Dentista na Estratégia de Saúde Familiar de Emilianópolis, lugar onde se



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

encontrou como profissional. Lugar onde acolheu e foi acolhida, sorriu e chorou, plantou e colheu frutos de muita dedicação, vontade de ajudar e tirar a dor das pessoas.

Em 1999 casou-se com João Batista Amaral, com quem teve os filhos: Maria Clara Redivo Amaral, João Batista Amaral Filho e Manuela Redivo Amaral.

Anos depois, abriu seu consultório odontológico, que se localizava no centro de Emilianópolis e muitos pacientes a procuravam, pois queriam ainda mais seu atendimento.

Em 2001, realizava uma tripla jornada de trabalho: Posto de Saúde, consultório odontológico, sua casa e no cuidado com sua filha primogênita Maria Clara.

Em 2005, nasceu seu segundo filho e logo depois, resolveu fechar o consultório e atuar somente no Posto de Saúde, para que tivesse mais tempo com os filhos.

Atendia a população de Emilianópolis com muito carinho e atenção, realizando ainda, junto aos alunos da Escola Hilda Fiorese Dornelas, educação de práticas de escovação e higiene bucal, ocasião que amava praticar. Sempre será lembrada pela simpatia, gargalhadas e bom humor.

Em 2015, divorciou de seu cônjuge.

Em 2018, descobriu uma doença grave: neoplasia de ovário. Realizou vários tratamentos e sempre se mantendo resiliente, com muita esperança de sua cura.



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

Chegou a trabalhar mesmo doente, e até fez oração com as crianças da escola, quando achou que estava curada.

A doença regrediu por alguns meses, porém seis meses depois, foi investigado a presença de metástases, até que em 2019 entrou em coma e os médicos diziam que não havia na medicina mais o que ser feito, que apenas Deus poderia salvá-la.

Depois de muitos dias entubada, evoluiu e acordou por um milagre. Todos da equipe médica estavam estarelecidos.

Após este episódio, travou novamente uma batalha contra a doença, passou por várias cirurgias, medicamentos e procedimentos no intuito de curar-se.

Ela sempre dizia que o que mais queria era saúde para voltar a trabalhar, e “devolver a dignidade de sorrir às pessoas”, como se referia. Apenas a doença conseguiu separar ela do que mais amava fazer: “devolver sorrisos”.

Entre 2020 a 2021, esteve em tratamento intenso, contando com o apoio da família e amigos. Até que em 21 de janeiro de 2021, Deus a levou. Lutou até o fim, tinha sede de viver, mas Deus deu o descanso que o mundo terreno não poderia dar.

Emilianópolis, Junho de 2021.



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº646/2021
DE 15/09/2021
AUTOGRÁFO Nº734/2021
PROJETO DE LEI Nº679/2021
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS, DENOMINADA “BANDA MUSICAL MUNICIPAL “DAIARA PEREIRA DOS SANTOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “.

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito Municipal de Emilianópolis/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada no âmbito do Município, a Banda Musical Municipal, denominada **“BANDA MUNICIPAL DAYARA PEREIRA DOS SANTOS”**, vinculada à Seção de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - A Banda Musical Municipal, ora criada, será dirigida por seu maestro e poderá, quando necessário, contar com o apoio de outros profissionais qualificados.

Artigo 2º - Os recursos que custearão a criação e manutenção da Banda Musical Municipal, serão oriundos da Atividade “Manutenção da Divisão Cultural”, previsto no orçamento municipal, de outros recursos conveniados com outros entes estaduais e federais e com contribuições de associações e de comunidades.

Artigo 3º - A Banda Municipal **DAYARA PEREIRA DOS SANTOS**, tem por objetivos e atribuições:

- I. resgatar, ensinar, difundir e preservar a música no Município de Emilianópolis, mediante atividades que promovam o desenvolvimento da música e a capacitação e treinamento dos seus componentes;
- II. abrilhantar festividades cívicas, sociais e religiosas no município e de outros municípios para as quais for convidada;
- III. oferecer oportunidade de formação musical e dança à crianças, jovens e adultos do município;
- IV. buscar e acolher adolescentes e jovens que gostam e se interessam pela música ou pela dança, incentivando-os a se ingressarem nos estudos de teoria e prática musical ou dança;



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianoópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

V. promover conhecimentos, lazer, turismo e entretenimento através da música e da dança, como meio de desenvolvimento cultural e artístico;

VI. incentivar a formação de novos músicos municipais, como meio de continuidade de suas ações de apoio à defesa social;

VII. Desenvolver e participar de ações, programas ou projetos de prevenção à violência, que visem despertar, preservar ou resgatar o sentimento da vida em comunidade e de cidadania, em especial de jovens e adolescentes envolvidos em situação de vulnerabilidade social;

VIII. Elaborar e organizar um repertório variado e eclético para as apresentações da Banda, de maneira a compreender hinos, músicas populares, eruditas, regionais e oriundas da cultura local;

IX. Participar de competições de Bandas Municipais Musicais, conforme sua categoria, de forma a divulgar o nome do Município e promover sua cultura.

Artigo 4º - O Município, através da Seção Municipal de Educação e Cultura, colocará à disposição dos componentes da Banda Musical Municipal os uniformes, instrumentos musicais e demais acessórios, e material de maquiagem para o corpo coreográfico e instrumentistas, bem como providenciará transporte e alimentação, sempre que isso for necessário ao cumprimento de sua finalidade.

Artigo 5º - Fica a Seção de Educação e Cultura, incumbida de elaborar o regimento interno de funcionamento da Banda Musical DAYARA PEREIRA DOS SANTOS, no prazo de 60 (sessenta) dias, da publicação desta Lei, para aprovação do Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar seu orçamento para contemplar ações para implementação da Banda Municipal.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Batista Amaral

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de administração Data Supra.

Raphael Fernando Lopes
Respondendo pela Secretaria

